

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATADO

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.112.736/0001-30, neste ato representado na forma prevista na Resolução Direx n.º 036/2020, de 23 de dezembro de 2020.

### CONTRATANTE

**Razão Social: MUNICIPIO DE SALDANHA MARINHO**  
**CNPJ: 92.399.153/0001-71**  
**Representante Legal: VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
**CPF n.º 616.399.580-53**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, constante do **Processo Administrativo n.º 49/2025 da Prefeitura de Saldanha Marinho, Dispensa n.º 15/2025**, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços ao **CONTRATANTE** pelo **CONTRATADO**, que deverá atender a **PROPOSTA COMERCIAL**, que como ANEXO, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

#### I – Do **CONTRATADO**:

- a) Executar a prestação dos serviços prevista na Proposta Comercial anexa;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

#### II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;



- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- c) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) Cumprir as disposições do Código de Ética do Sistema **SEBRAE/RS**, que se aplicarem a presente relação jurídica. O documento está disponível no Portal SEBRAE.

## DOS ASPECTOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto do presente instrumento o valor total informado na **PROPOSTA COMERCIAL** aceita pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º: O valor dos serviços será pago conforme definido na **PROPOSTA COMERCIAL** constante do ANEXO.

§ 2º: As datas previstas para os pagamentos podem ser remanejadas, ficando a vigência estabelecida prorrogada até a liquidação total do valor, sem a necessidade de emissão de termo aditivo.

§ 3º: As datas previstas para os pagamentos e execução do plano de trabalho podem ser remanejadas, ficando a vigência estabelecida prorrogada automaticamente até a liquidação total do valor e/ou entrega da totalidade dos serviços, sem a necessidade de emissão de termo aditivo.

§ 4º: O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.

§ 5º: Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o **CONTRATADO** suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA QUARTA:** A nota fiscal será emitida de acordo com o informado na **PROPOSTA COMERCIAL**, após o cadastro do contrato. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e será enviada por correio eletrônico para o **CONTRATANTE**.

## DOS CANCELAMENTOS

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** poderá cancelar a prestação de serviços agendados e decorrentes da execução do presente contrato presencialmente nas Unidades do Sebrae, ou pela Central de Relacionamento (0800 570 0800).

§ 1º: Os cancelamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data agendada para início do serviço. Nesta hipótese os valores porventura pagos serão devolvidos.

§ 2º: No caso de cancelamentos efetuados após o início dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da prestação de serviços executada, conforme atividades do Relatório de Execução firmado, até a formalização de cancelamento, na forma descrita no *caput*.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** fica desobrigado em relação aos termos do presente contrato nos casos em que não conseguir confirmação de agenda do **CONTRATANTE**, podendo cancelar a prestação do serviço, depois do prazo para encerrar a consultoria.



## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATADO** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a parte prejudicada o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a inadimplente, resguarda a previa defesa, sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação que regula a matéria.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado internamente no âmbito das partes contratantes, pelos funcionários indicados na **PROPOSTA COMERCIAL**, ou na falta deles, por quem as partes indicarem para cumprir a função.

## PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** é e continuará sendo a responsável pelos Dados Pessoais que estão sob sua responsabilidade em sua base de dados.

§ 1º: O **CONTRATADO** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§ 2º: O **CONTRATADO** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

§ 3º: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATADO** no âmbito do Contrato.



§ 4º: O **CONTRATADO** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

§ 5º: O **CONTRATANTE** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATADO** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

§ 6º: O **CONTRATADO** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao **CONTRATADO** infração de qualquer lei aplicável.

§ 7º: O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8º: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza que o **CONTRATADO** possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas na Proposta Comercial, sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo as partes a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

[SALDANHA MARINHO, 07 DE JULHO DE 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
**CONTRATANTE**

ARMANDO PETTINELLI NETO  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: TRACY CAVALINI  
CPF: 010.092.050-05

Nome: EZIANE SAMARA AUGUSTIN  
CPF: 946.687.010-68



**ANEXO**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>ORBE PROPOSTA</b>	358382
<b>Período de execução</b>	2025
<b>Gestor Contratante</b>	VOLMAR TELLES DO AMARAL
<b>Gestor Contratado – SEBRAE RS</b>	EZIANE SAMARA AUGUSTIN
<b>Vigência do Contrato</b>	31/01/2026
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Local e Data</b>	SALDANHA MARINHO, 7 DE JULHO DE 2025.

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.300,00</b>
<b>Boleto bancário</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )
<b>Depósito Bancário</b>	<input type="checkbox"/> ( ) - Dados para depósito: Bco: 001 Ag: 3418-5 Conta: 6712-1
<b>Por execução ( )</b>	<b>Parcelas fixas ( X )</b> Se for por parcela fixa preencher as informações abaixo
	<b>Número de parcelas 05</b>
	<b>Valor das parcelas R\$ 1.460,00</b>
	<b>Vencimentos das parcelas 11/08, 10/09, 10/10, 10/11 e 10/12</b>



Descrição da Ação	Carga Horária	Máximo de Participantes
<p><b>14138 - PALESTRA OS SEGREDOS DOS LÍDERES CAMPEÕES</b> Esta palestra é um guia prático e inspirador para quem busca aprimorar suas habilidades de liderança e alavancar o sucesso de micro e pequenas empresas. Mergulha nos hábitos dos líderes campeões que inspiram, direcionam, planejam e executam com maestria. Mostra como conquistar aliados poderosos e como uma disciplina fanática pode fazer toda a diferença na trajetória. Imperdível para todos que sonham em se tornar líderes campeões e desejam levar o seu negócio ao próximo nível!</p> <p><b>Conteúdo Programático:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Liderança inspiradora</li> <li>• Desenvolvimento de times vencedores</li> <li>• Responsabilidade</li> <li>• Estratégia</li> <li>• Gestão de mudanças</li> <li>• Fundamentos da Liderança e Gestão de Pessoas</li> <li>• Como desenvolver a liderança</li> <li>• Empreendedorismo</li> <li>• Inovação</li> <li>• Busca da excelência</li> <li>• Empresas familiares</li> <li>• Liderança em tempos de crise</li> </ul>	2 HORAS	200
<p><b>15011 - PALESTRA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. O FUTURO É AGORA!</b> Nesta palestra abordamos a tecnologia como meio de inovação, mas não o único, e como ela nos traz um olhar revolucionário sobre tudo, nos auxiliando a superar as barreiras presentes em nosso dia a dia e com isso obter uma diferenciação em um mundo tão competitivo. O que podemos aprender com Startups, atenção ao cliente, compressão de movimentos futuros, Marketing 5.0, e a utilização da Inteligência Artificial são outros temas que abordamos na busca da compreensão de novos tempos, uma realidade cada dia mais próxima, seja em nossa vida pessoal ou em nossos negócios</p> <p><b>Conteúdo Programático:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O que é Inovação?</li> <li>• Como a Tecnologia transforma nossas vidas.</li> <li>• A Era do Infinito.</li> <li>• O que podemos aprender com as Startups.</li> <li>• Inovar é para todos!</li> <li>• Marketing 5.0, Tecnologia para a Humanidade</li> <li>• Inteligência Artificial - Exemplos Práticos para Utilização</li> <li>• Aprender, Desaprender e Reaprender</li> <li>• As profissões do Futuro e do Passado</li> <li>• Como serão os próximos anos?</li> </ul>	2 HORAS	200
<p><b>12262 - WORKSHOP FERRAMENTAS FINANCEIRAS PARA LUCRAR</b> Auxiliar a empresa a organizar as finanças, aprendendo quais as ferramentas adequadas que podem dar suporte à empresa. <b>Conteúdo Programático:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo Financeiro do negócio</li> <li>• Erros Básicos e a Separação da PF e PJ</li> <li>• Controle e Gestão Financeira no dia a dia</li> <li>• Estrutura de Demonstração do Resultado</li> <li>• Caixa versus Resultado e o Capital de Giro</li> <li>• Ferramentas de Controles Financeiros</li> <li>• Planejamento e Controle do Fluxo de caixa</li> <li>• Principais Indicadores Financeiros</li> <li>• Régua de Cobrança e Controle da Inadimplência</li> </ul>	4 HORAS	35



<ul style="list-style-type: none"><li>• Finanças Comportamentais no negócio</li><li>• Estratégias de Gestão financeira</li></ul>		
--	--	--



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS\_Saldanha Marinho

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=BC-FE-B4-7A-74-41-59-3F-FC-0D-CF-B1-D9-3E-A8-93-EF-49-1D-18> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** BC-FE-B4-7A-74-41-59-3F-FC-0D-CF-B1-D9-3E-A8-93-EF-49-1D-18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Eziane Augustin - 946.\*\*\*.\*\*\*-68** - 30/06/2025 13:18:31

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

**Armando Pettinelli Neto - 252.\*\*\*.\*\*\*-98** - 01/07/2025 10:23:42

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

**VOLMAR TELLES DO AMARAL - 616.\*\*\*.\*\*\*-53** - 02/07/2025 14:29:57

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Tracy Cavalini - 010.\*\*\*.\*\*\*-05** - 01/07/2025 11:53:40

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

